



**Advocacia-Geral da União
Procuradoria-Geral Federal
Procuradoria Federal-INPI
Divisão de Consultoria**

Praça Mauá, 7, 13º andar, Centro- Rio de Janeiro- CEP 20.081-240
Tel.: (21) 22063207 – Fax.: (21) 22063206

NOTA/INPI/PROC/DICONS/Nº67/04

Ref.: Processo 52400.000223/04

Em, 11/02/04

**EMENTA: ADMINISTRATIVO.
PROJETO DE INSTALAÇÃO DE 20
(VINTE) “PONTOS DE
DISSEMINAÇÃO DA CULTURA DA
PROPRIEDADE INDUSTRIAL”.
AUSENTE, NO PRESENTE
MOMENTO, QUALQUER QUESTÃO
JURÍDICA QUE POSSA SER OBJETO
DE ANÁLISE POR PARTE DESTA
PROCURADORIA FEDERAL – INPI.**

Senhor chefe da Divisão de Consultoria:


Trata-se de processo encaminhado pela Presidência do INPI, solicitando manifestação sobre os termos do “Projeto Pontos de Disseminação de Propriedade Industrial”.

Compulsando-se os autos, denota-se que não há, no presente momento, qualquer questão jurídica que possa ser analisada por esta Procuradoria Federal. Com efeito, ao receber a minuta de projeto de instalação de 20 (vinte) “Pontos de Disseminação de Propriedade

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
PROCURADORIA-GERAL

Industrial”, em 20 (vinte) municípios de forte potencial exportador, caberia à Presidência sopesar a conveniência e oportunidade de se implantar tal projeto, encaminhando ou não o processo para o setor com competência para implementá-lo. A Procuradoria Federal – INPI somente deverá se manifestar antes de concretizada cada uma das parcerias com as entidades citadas no item I do projeto.

Era o que cabia informar.


ERASMO LOPES DE SOUZA
Procurador Federal
Mat. SIAPE 1051086

~~DE~~ ACORDO.

À Sr. Procurador-Geral

em 11.02.2004



MAURO SODRE MAIA
Chefe da Divisão de Consultoria
PROC/DICONS

De acordo
À Presidência
12/2/04


RICARDO LUIZ SICHEL
Procurador Geral
Port./MICT / n.º 094/98